



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO 23091.005274/2015-11

Cadastrado em 11/06/2015



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

WIVALDO DANTAS DE ASEVEDO JUNIOR

**E-mail:**

---

**Identificador:**

1852952

**Tipo do Processo:**

SOLICITAÇÃO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO PARA TREINAMENTO DOCENTE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

**Unidade de Origem:**

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

**Criado Por:**

CARLOS EUGENIO DA SILVA NETO

*Carlos Eugênio da Silva Neto*  
CARLOS EUGENIO DA SILVA NETO  
UFERSA  
Arquivista / Diretor da DIAP  
Mat. SIAPE 1960347

**Observação:**

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
11/06/2015	PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
30/11/15	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.	01/16	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 044/2017, de 21 de fevereiro de 2017.**

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Wivaldo Dantas de Azevedo Júnior.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2017**, em sessão realizada no dia 21 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo Nº 23091.005274 2015-11;

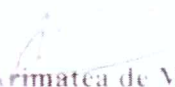
**CONSIDERANDO** o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Wivaldo Dantas de Azevedo Júnior, no período de 02 de janeiro de 2017 a 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2017.

Mossoro, 21 de fevereiro de 2017.

  
José de Arimateia de Matos  
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO  
Centro Multidisciplinar de Angicos



**Processo** Nº 23091.005274/2015-11

**Assunto:** Licença para Capacitação Profissional

**Interessado:** Wivaldo Dantas de Asevedo Junior


## RELATÓRIO

1. No presente Processo Nº 23091.005274/2015-31, o docente **Wivaldo Dantas de Asevedo Junior**, professor deste Centro, solicita Renovação do afastamento integral de suas atividades, para dar continuidade ao curso de doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
2. O processo em questão foi apreciado como ponto de pauta na 2ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2018, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes.
3. Cabe salientar que não haverá prejuízo à comunidade acadêmica, uma vez que há Professor Substituto para as atividades do referido Professor durante o seu afastamento.

## PARECER

Desta forma, acompanhando a decisão da 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2018 (Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação - DCETI), que se encontra em anexo neste processo, e considerando também a Decisão da 2ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, este Centro se manifesta favorável ao afastamento do docente **Wivaldo Dantas de Asevedo Junior**, pelo período de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Angicos - RN, 02 de Março de 2018

  
**ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS**  
Diretor do Campus UFERSA Angicos  
Portaria UFERSA/GAB. Nº 0244/2016





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



**Check-List – Afastamento para qualificação**

(Todos os documentos são obrigatórios)

<b>Nome do solicitante:</b> WIVALDO DANTAS DE AZEVEDO JUNIOR	
<b>Tipo de afastamento:</b>	
<input type="checkbox"/> Inicial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação	
<b>Solicitante:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
<b>Local de capacitação:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período de afastamento:</b> 02/01/2018 a 01/01/2019	
<b>Documentos Anexados – Processo Inicial</b>	
	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG) e histórico do curso (quando couber)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração de licenças e afastamento em assentamento funcional, emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
<b>Documentos Anexados – Processo de Renovação:</b>	
	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	60
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	67
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	69
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	71



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	64
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	65

Normativo: Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013.

**UFERSA**  
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação  
Prof. Vander Mendonça  
SIAPE 1547955  
D. Mendonça



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**Centro Multidisciplinar de Angicos**  
Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação



**Processo:** 23091.005274/2015-11

**Assunto:** Licença para capacitação profissional

**Interessado:** Wivaldo Dantas de Azevedo Junior


## RELATÓRIO

1. No presente Processo Nº 23091.005274/2015-11, o docente Wivaldo Dantas de Azevedo Junior, professor deste departamento, solicita renovação do pedido afastamento de suas atividades, para continuidade do curso de doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
2. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 1ª Assembleia ordinária Departamental de 2018, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes.
3. Há substituto aprovado e recentemente convocado para preencher a vaga.

## PARECER

Desta forma, considerando a decisão da 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2018, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento do docente Wivaldo Dantas de Azevedo Junior pelo período retroativo de 2 de janeiro de 2018 a 1 de janeiro de 2019.

Angicos - RN, 01 de março de 2018.

  
**SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO**  
Chefe do DCETI Angicos  
Portaria UFERSA/GAB. Nº 0021/2017





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE  
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.005274/2015-11 trata de um pedido de afastamento/renovação do professor **Wivaldo Dantas de Asevedo Júnior**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao seu curso de doutorado em Ciências Climáticas na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O docente solicita renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, a partir de 02 de janeiro de 2018.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

**CONSIDERANDO** que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA;

**CONSIDERANDO** a Justificativa para a renovação do afastamento (folha 067);

**CONSIDERANDO** o relatório trimestral do afastamento (folha 069);

**CONSIDERANDO** o Atestado de matrícula (folha 064);

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do CMA (folha 071);


**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação (folha 074);

**CONSIDERANDO** que a liberação do docente não irá acarretar prejuízos acadêmicos aos discentes matriculados nas disciplinas ministradas pelo solicitante, já há um professor substituto contratado (folhas 071 e 074);

**PARECER**

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a pedido de **renovação** do afastamento do professor **Wivaldo Dantas de Asevedo Júnior**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), pelo período retroativa de 2 de janeiro de 2018 a 1 de janeiro de 2019, com a finalidade de dar continuidade ao seu curso de doutorado em Ciências Climáticas na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Mossoró (RN), 14 de março de 2018.

  
UFERSA

Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação

**Prof. Vander Mendonça**

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo:** 23091.005274/2015-11

**Interessado:** Wivaldo Dantas de Asevedo Júnior

**Assunto:** Renovação de Afastamento Para Cursar Doutorado

**DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente **Wivaldo Dantas de Asevedo Júnior**, Matrícula SIAPE 1852952, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação - DCETI do Centro Multidisciplinar do Campus Angicos, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Ciências Climáticas, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, no período de **02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019**.

**02.** É válido mencionar que o docente iniciou o processo de renovação do afastamento no dia 10 de dezembro de 2017, apenas 22 (vinte e dois) dias antes da data do afastamento, além de que percebeu-se um trâmite muito lento entre as Instâncias competentes para apreciação e deliberação do pleito.

**03.** Desse modo, restou inviabilizado, o cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido no art. 10 da referida Resolução, para tramitação do processo até a deliberação pelo CONSUNI, entendido na presente análise como CONSEPE, devido atualização das normas vigentes. A tramitação do processo em pauta ocorreu em 95 (noventa e cinco) dias até esta PROGEPE, tendo sido emitido parecer da PROPPG retroativo a data do afastamento do requerente.

**04.** Diante do entendimento de que o indeferimento do pedido de renovação do afastamento pode causar prejuízos para o docente e para a Ufersa e até mesmo interromper o curso de Doutorado, a PROGEPE achou prudente dar procedimento na avaliação do pedido de renovação

**05.** Conforme informado pela Direção do Centro (fl. 071), há professor substituto contratado para ministrar as disciplinas da docente afastada.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**06.** Nesse sentido, o Departamento de Engenharias, o Centro Multidisciplinar do Campus Angicos, bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 74, 71 e 75, respectivamente.

**07.** Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito, com as ressalvas feitas nos parágrafos 02 e 03.

**05.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de março de 2018.

À Consideração Superior.

**Náglia Grazieli Jácome da Silveira Bezerra  
DDP/PROGEPE**

De acordo.  
Encaminhe-se como proposto.

**Elaine Danielle Guedes Pereira  
Pró-Reitora Adjunta em Exercício**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 132/18 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 23 de março de 2018.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.005274/2015-11, que trata pedido de renovação de afastamento para cursar doutorado, do servidor docente **Wivaldo Dantas de Asevedo Júnior**, matrícula SIAPE n.º 1852952.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Luís Morão Cabral Ferro  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 23 de março de 2018.

**PARECER**

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.005274/2015-11 feita pelo servidor docente **Wivaldo Dantas de Asevedo Júnior**, matrícula SIAPE n.º 1852952, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciências Climáticas na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e os Pareceres do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação e do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Luís Morão Cabral Ferro  
(Presidente)